

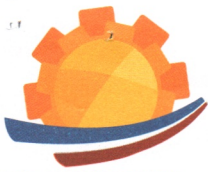
**LEI Nº 1.452/2018**

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo a desafetar, permutar e afetar bens que especifica visando à implantação de novo empreendimento turístico a ser construído na propriedade denominada Loteamento AVER-O-MAR (Guadalupe Beach Resort & Convention) e dá outras providências.*

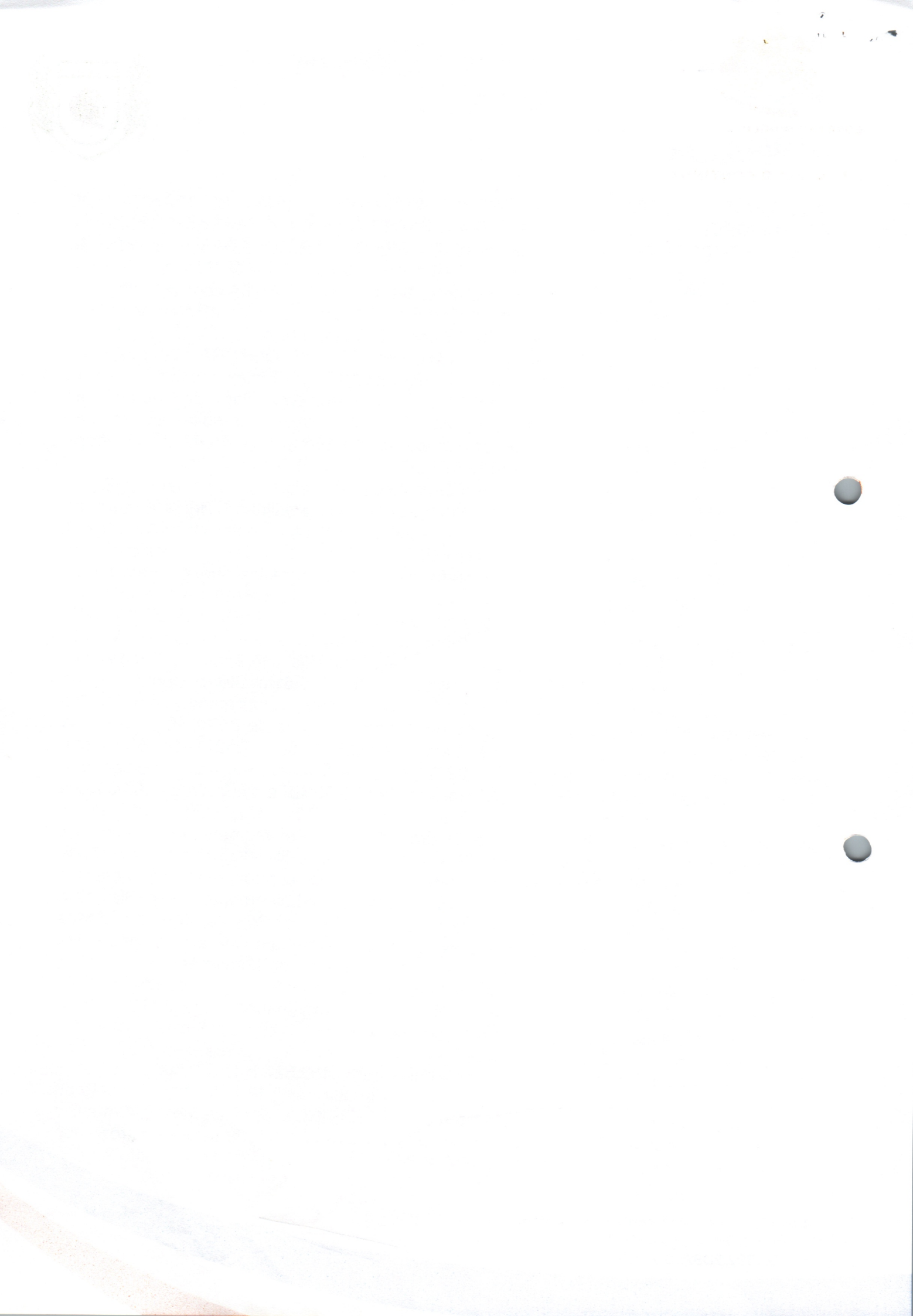
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Franz Araújo Hacker, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

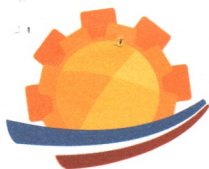
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso de bem comum do povo a praça e parte das ruas que confrontam com as quadras que serão objeto do loteamento de parte do Loteamento AVER-O-MAR, que será denominado como "GLEBA A", nos termos do item 3, do Memorial Descritivo anexo, com a área a seguir descrita:

I – GLEBA A – O perímetro da Gleba A, terreno próprio, a resultar do remembramento da QUADRA Nº101 (todos os Lotes), com 15.606,11m<sup>2</sup>; QUADRA Nº102 (todos os lotes), com 18.001,71m<sup>2</sup>; QUADRA Nº118 (todos os Lotes), com 6.504,98m<sup>2</sup>; QUADRA Nº119 (todos os Lotes), com 7.605,00m<sup>2</sup>; QUADRA Nº127 (parte dos Lotes 01 com 580,08m<sup>2</sup>; 02 com 374,75m<sup>2</sup>; 03 com 377,97m<sup>2</sup>; 04 com 378,14m<sup>2</sup>; 05 com 377,02m<sup>2</sup>; 06 com 375,88m<sup>2</sup>; 07 com 374,73m<sup>2</sup>; 08 com 373,57m<sup>2</sup>; 09 com 372,42m<sup>2</sup>; 10 com 371,26m<sup>2</sup>; 11 com 370,11m<sup>2</sup>; 12 com 368,95m<sup>2</sup>; 13 com 367,80m<sup>2</sup>; 14 com 366,64m<sup>2</sup>; 15 com 414,13m<sup>2</sup>; 16 com 673,54m<sup>2</sup>; 17 com 531,25m<sup>2</sup>; 18 com 518,83m<sup>2</sup> e 19 com 533,55m<sup>2</sup>; 20 com 549,55m<sup>2</sup>; 21 com 569,55m<sup>2</sup>; 22 com 589,85m<sup>2</sup>; LOTES 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com 600,00m<sup>2</sup> CADA; LOTE 30 com 1.080,00m<sup>2</sup>), com 15.089,57m<sup>2</sup>; QUADRA Nº128 (parte dos Lotes 01 com 412,74m<sup>2</sup>; 02 com 364,83m<sup>2</sup>; 03 com 365,44m<sup>2</sup>; 04 com 366,05m<sup>2</sup>; 05 com 366,67m<sup>2</sup>; 06 com 367,28m<sup>2</sup>; 07 com 367,89m<sup>2</sup>; 08 com 368,50m<sup>2</sup>; 09 com 369,11m<sup>2</sup>; 10 com 369,72m<sup>2</sup>; 11 com 1370,33m<sup>2</sup>; 12 com 370,34m<sup>2</sup>; 13 com 371,56m<sup>2</sup>; 14 com 408,42m<sup>2</sup>; 15 com 20,72m<sup>2</sup>; 16 com 141,36m<sup>2</sup>; 17 com 271,94m<sup>2</sup>; 18 com 320,32m<sup>2</sup>; 19 com 366,75m<sup>2</sup>; 20 com 413,11m<sup>2</sup>; 21 com 457,71m<sup>2</sup>; 22 com 498,31m<sup>2</sup>; 23 com 534,83m<sup>2</sup> e 24 com 567,30m<sup>2</sup>; 25 com 594,25m<sup>2</sup>; LOTES 26 e 27, com 600,00m<sup>2</sup> cada e Lote 28 com 680,00m<sup>2</sup>), com 11.306,08m<sup>2</sup>; QUADRA Nº129 (parte dos Lotes 01 com 290,52m<sup>2</sup>; 02 com 198,99m<sup>2</sup>; 03 com 145,30m<sup>2</sup>; 04 com 91,60m<sup>2</sup>; 05 com 37,91m<sup>2</sup> e 06 com 1,14m<sup>2</sup>), com 765,46m<sup>2</sup>; PARTE DO RELOTEAMENTO DO LOTEAMENTO AVER-O-MAR SEM DENOMINAÇÃO com 8.125,44m<sup>2</sup>; FAIXA DA VIA DE PENETRAÇÃO DO

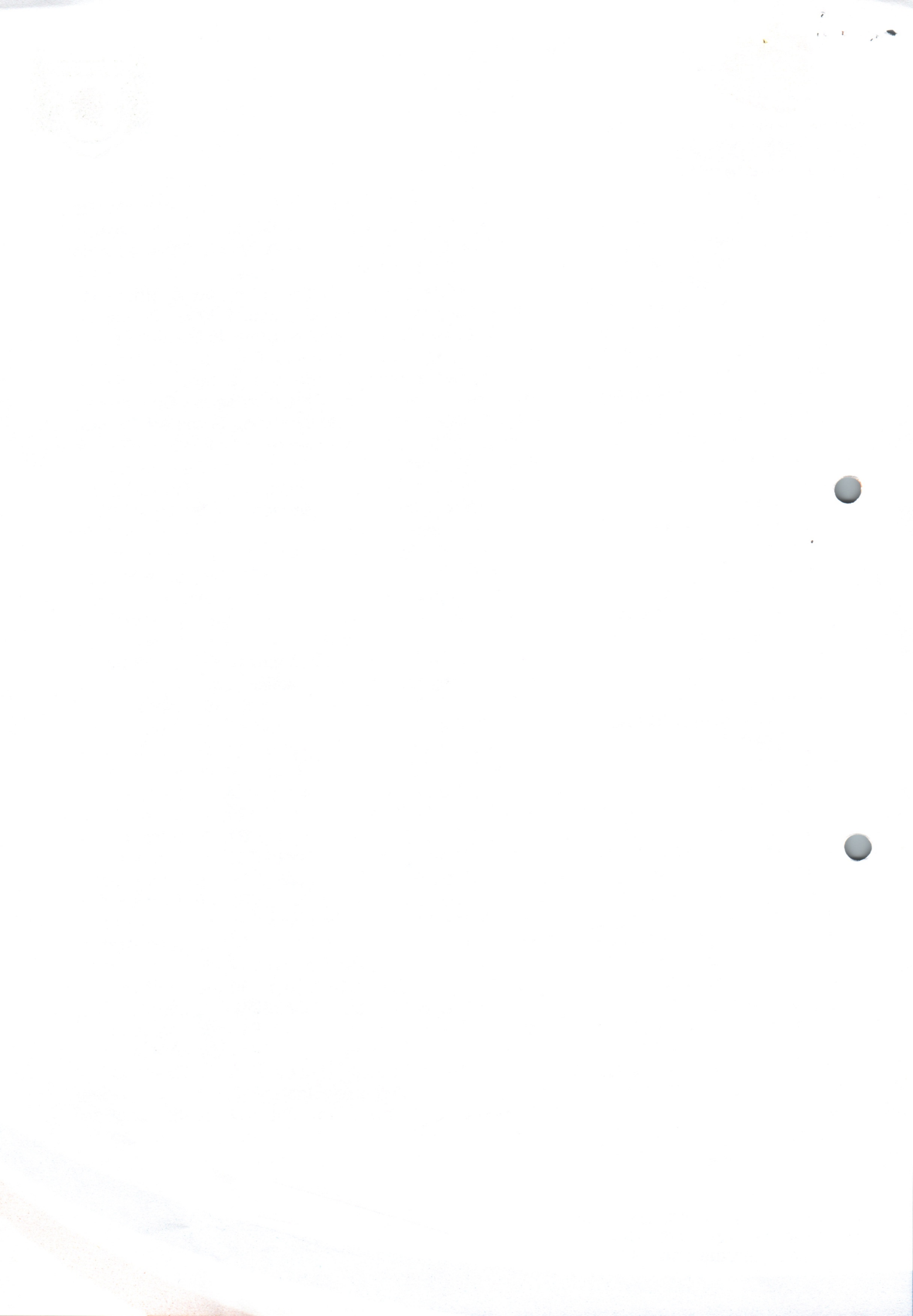


**RELOTEAMENTO DO LOTEAMENTO AVER-O-MAR (VIA LITORÂNEA DE GUADALUPE), com 10.706,39m<sup>2</sup>; PRAÇA E PARTE DAS RUAS (ÁREAS PÚBLICAS), QUE CONFRONTAM COM AS QUADRAS A SEREM REMEMBRADAS** (discriminação das áreas a serem compensadas para à Prefeitura de Sirinhaém – QUADRA 129, parte dos Lotes 01 com 131,12m<sup>2</sup>; 02 com 169,12m<sup>2</sup>; 03 com 219,20m<sup>2</sup>; 04 com 269,28m<sup>2</sup>; 05 com 319,37m<sup>2</sup>; 06 com 352,53m<sup>2</sup>; 07 com 350,05m<sup>2</sup>; 08 com 347,38m<sup>2</sup>; 09 com 347,09m<sup>2</sup>; 10 com 347,67m<sup>2</sup>; 11 com 670,89m<sup>2</sup>; Lote 12 com 828,60m<sup>2</sup>; Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com 600,00m<sup>2</sup> cada e Lote 23 com 680,00m<sup>2</sup>; QUADRA 128, parte dos Lotes 14 com 13,41m<sup>2</sup>; 15 com 659,28m<sup>2</sup>; 16 com 458,64m<sup>2</sup>; 17 com 328,06m<sup>2</sup>; 18 com 279,68m<sup>2</sup>; 19 com 233,25m<sup>2</sup>; 20 com 186,89m<sup>2</sup>; 21 com 142,29m<sup>2</sup>; Parte da Rua entre as quadras 128 e 129 com 512,64m<sup>2</sup>, e, ACESSO À PRAIA a resultar do mesmo remembramento e desmembramento, totalizando 15.621,15m<sup>2</sup>), com 15.621,15m<sup>2</sup>; todos componentes da PARTE DO PROJETO DO RELOTEAMENTO DO LOTEAMENTO AVER-O-MAR, TERRENO PRÓPRIO, situada em Guadalupe, Município de Sirinhaém – PE., os vértices encontram-se representados no Sistema Geodésico Brasileiro UTM, referenciados ao meridiano central 33°, tendo como datum o SAD-69, tem seus limites definidos a partir do ponto P1, com coordenadas UTM N=9043397.055 e E=272170.691, localizado na divisa com a propriedade de Goiamum, conforme planta topográfica anexa; deste segue confrontando com a propriedade de Goiamum, com o ângulo interno de 104°36'17" e distância de 42.61m até o ponto P2, de coordenadas N=9043417.567 e E=272133.345; deste segue confrontando com a propriedade de Goiamum e com a faixa da Via de Penetração do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar (Via Litorânea de Guadalupe), com o ângulo interno de 180°49'41" e distância de 185.51m até o ponto P3, de coordenadas N=9043509.210 e E=271972.057; deste, segue confrontando com Rua do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar, com o ângulo interno de 85°00'10" e distância de 139.05m até o ponto P4, de coordenadas N=9043382.788 e E=271914.155; deste, segue confrontando com parte dos Lotes 22, 21 e 20, da Quadra nº 127 do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar, com o ângulo interno de 174°50'43" e distância de 40,33m até o ponto P8, de coordenadas N=9043344.758 e E=271900.723; deste, segue confrontando com parte dos Lotes 20, 19, 18 e 17, da Quadra nº 127 do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar, com o ângulo interno de 181°24'43" e distância de 38,50m até o ponto P19, de coordenadas N=9043308.787 e E=271887.012; deste, segue confrontando com parte dos Lotes 17 e 16, da Quadra nº 127 e Rua, do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar, com o ângulo interno de 203°05'02" e distância de 32,92m até o ponto P20, de coordenadas N=9043285.084 e E=271864.163; deste, segue confrontando com Rua e parte dos Lotes 25, 24, 23, 22, 21 e 20, da Quadra nº 128 do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar, defletindo à esquerda, com curva de raio voltado para a parte interna da Gleba A=860,06m e comprimento=138,59m até o ponto P21, de coordenadas N=9043153.419 e E=271821.394; deste, segue confrontando com parte dos Lotes 20, 19, 18 e 17, da Quadra nº 128, do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar, na direção SO e a uma distância de 52,21m foi visado o ponto P33, de coordenadas N=9043102.627 e E=271809.313; deste, segue confrontando com parte dos Lotes 17 e 16, da Quadra nº 128, do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar, com o ângulo interno de 152°56'40" e distância de 16,40m até o ponto P34, de coordenadas N=9043086.690 e E=271813.191; deste, segue confrontando com parte dos Lotes 16 e 15, da Quadra nº 128, do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar, com o ângulo interno de 191°39'36" e distância de 19,17m até o ponto P35, de





coordenadas N=9043067.537 e E=271813.866; deste, segue confrontando com parte dos Lotes 14, da Quadra nº 128, Rua e parte dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra nº129, do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar e com a faixa da Via de Penetração do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar (Via Litorânea de Guadalupe), com o ângulo interno de  $193^{\circ}23'20''$  e distância de 134,70m até o ponto P36, de coordenadas N=9042935.484 e E=271787.305; deste, segue confrontando com a faixa da Via de Penetração do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar (Via Litorânea de Guadalupe), na direção SE e a uma distância de 11,74m foi visado o ponto P37, de coordenadas N=9042930.556 e E=271797.964; deste, segue confrontando com a faixa da Via de Penetração do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar (Via Litorânea de Guadalupe), defletindo à esquerda, com curva de raio voltado para a parte interna da Gleba A=123,87m e comprimento=52,76m até o ponto P38, de coordenadas N=9042981.656 e E=271809.394; deste, segue confrontando com a faixa da Via de Penetração do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar (Via Litorânea de Guadalupe), na direção NE e a uma distância de 7,14m foi visado o ponto P39, de coordenadas N=9042988.792 e E=271809.445; deste, segue confrontando com a faixa da Via de Penetração do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar (Via Litorânea de Guadalupe), com o ângulo interno de  $203^{\circ}29'24''$  e distância de 50,30m até o ponto P40, de coordenadas N=9043034.785 e E=271829.820; deste, segue confrontando com a faixa da Via de Penetração (Via Litorânea de Guadalupe), Rua, Acesso aos Lotes e parte do Reloteamento do Loteamento Aver-o-Mar sem denominação, com o ângulo interno de  $269^{\circ}34'37''$  e distância de 180,19m até o ponto P41, de coordenadas N=9042963.016 e E=271995.104; deste, segue confrontando com o Oceano Atlântico, com os seguintes ângulos internos e distâncias:  $80^{\circ}35'28''$  e 7,13m até o ponto P42, de coordenadas N=9042969.937 e E=271996.838;  $182^{\circ}02'34''$  e 27,98m até o ponto P43, de coordenadas N=9042996.676 e E=272005.066;  $181^{\circ}19'41''$  e 26,51m até o ponto P44, de coordenadas N=9043021.828 e E=272013.449;  $179^{\circ}50'53''$  e 25,82m até o ponto P24, de coordenadas N=9043046.346 e E=272021.549;  $179^{\circ}08'19''$  e 25,91m até o ponto P25, de coordenadas N=9043071.071 e E=272029.306;  $182^{\circ}55'22''$  e 26,31m até o ponto P26, de coordenadas N=9043095.739 e E=272038.452;  $182^{\circ}13'29''$  e 23,58m até o ponto P27, de coordenadas N=9043117.517 e E=272047.503;  $177^{\circ}58'27''$  e 23,35m até o ponto P28, de coordenadas N=9043139.385 e E=272055.697;  $182^{\circ}06'43''$  e 25,19m até o ponto P29, de coordenadas N=9043162.628 e E=272065.397;  $181^{\circ}13'08''$  e 22,62m até o ponto P30, de coordenadas N=9043183.309 e E=272074.550;  $175^{\circ}54'51''$  e 23,91m até o ponto P31, de coordenadas N=9043205.806 e E=272082.643;  $184^{\circ}40'46''$  e 23,07m até o ponto P32, de coordenadas N=9043226.804 e E=272092.197;  $177^{\circ}18'44''$  e 19,28m até o ponto P17, de coordenadas N=9043244.704 e E=272099.348;  $184^{\circ}49'25''$  e 24,52m até o ponto P11, de coordenadas N=9043266.632 e E=272110.330;  $174^{\circ}31'58''$  e 21,26m até o ponto P12, de coordenadas N=9043286.466 e E=272117.997;  $183^{\circ}51'09''$  e 23,52m até o ponto P13, de coordenadas N=9043307.787 e E=272127.932;  $180^{\circ}52'41''$  e 20,55m até o ponto P14, de coordenadas N=9043326.274 e E=272136.895;  $180^{\circ}44'07''$  e 20,22m até o ponto P15, de coordenadas N=9043344,357 e E=272145.950;  $180^{\circ}22'03''$  e 50,05m até o ponto P16, de coordenadas N=9043388.967 e E=272168.648;  $167^{\circ}12'19''$  e 8,34m até o ponto P1, ponto inicial do presente roteiro demarcatório, ficando fechado um polígono mistilíneo, com uma área de 109.331,89 metros quadrados e 1611,24 metros de perímetro.



**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área desafetada acima identificada por área privada do Loteamento AVER-O-MAR, Guadalupe, Município de Sirinhaém/PE., confrontando-se ao Norte, com a propriedade Goiamum; ao leste com o Oceano Atlântico, com as seguintes características e dimensões: quadra 129, parte dos lotes 01 com 131,12m<sup>2</sup>; 02 com 169,12m<sup>2</sup>; 03 com 219,20m<sup>2</sup>; 04 com 269,28m<sup>2</sup>; 05 com 319,37m<sup>2</sup>; 06 com 352,53m<sup>2</sup>; 07 com 350,05m<sup>2</sup>; 08 com 347,38m<sup>2</sup>; 09 com 347,09m<sup>2</sup>; 10 com 347,67m<sup>2</sup>; 11 com 670,89m<sup>2</sup>; lote 12 com 828,60m<sup>2</sup>; lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com 600,00m<sup>2</sup> cada e lote 23 com 680,00m<sup>2</sup>; quadra 128, parte dos lotes 14 com 13,41m<sup>2</sup>; 15 com 659,28m<sup>2</sup>; 16 com 458,64m<sup>2</sup>; 17 com 328,06m<sup>2</sup>; 18 com 279,68m<sup>2</sup>; 19 com 233,25m<sup>2</sup>; 20 com 186,89m<sup>2</sup>; 21 com 142,29m<sup>2</sup>; parte da rua entre as quadras 128 e 129 com 512,64m<sup>2</sup>, e, acesso à praia a resultar do reloteamento da "GLEBA A" e desmembramento das glebas "A-1", "A-2" e "A-3", totalizando 15.621,15m<sup>2</sup>, tudo conforme Memorial Descritivo e Parecer de Avaliação em anexo.

§ 1º A área desafetada descrita no inciso I do art. 1º desta Lei permitirá a fusão das quadras do lote descritos no item "3" do memorial descritivo anexo, passando a constituir um lote único denominado "GLEBA A", que será utilizado para implantação de novo complexo hoteleiro, não podendo ser destinada a outro fim.

§ 2º A nova área oferecida na permuta pelo particular passa a ser afetada e destinada ao uso comum do povo e será utilizada em parte com via de acesso à praia, em substituição às ruas desafetadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém, 01 de novembro de 2018.

**FRANZ ARAÚJO HACKER**  
Prefeito

Certidão

Certifico que a \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE, 01/11/2018